



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

PROCESSO N.º:	75230/2017
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CNPJ:	37.464.716/0001-50
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
RELATOR:	ISAIAS LOPES DA CUNHA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	CONFRESA
NÚMERO OS:	5468/2018
EQUIPE TÉCNICA:	EDENIR PEREIRA SILVA DE FIGUEIREDO

Senhor Conselheiro Relator,

Encaminha-se o processo de RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA das **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO do exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de CONFRESA – MT.**

Foi(ram) identificada(s) a(s) seguinte(s) irregularidade(s) pela equipe técnica:

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_04. Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *A Prefeitura Municipal de Confresa gastou com pessoal valores acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000). - Tópico - 5.6.4.2. Limites Legais*

1.2) *Os gastos com pessoal do Município totalizaram o montante de R\$ 36.023.421,59, correspondente a 60,89% da RCL, não assegurando o cumprimento do limite máximo de 60% estabelecido no art. 19, inc. III, da LRF. - Tópico - 5.6.4.2. Limites Legais*

2) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

2.1) *Houve abertura de créditos adicionais por superávit financeiro por conta de recurso inexistente. - Tópico - 4.1.3.1. Alterações Orçamentárias*

Assegurando o direito constitucional à ampla defesa, sugere-se a citação do(a) responsável acerca da(s) irregularidade(s) apontada(s) pela equipe no Relatório Técnico Preliminar, oportunizando à(o) mesma(o) a apresentação das justificativas devidas.



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

Submete-se o processo para vossa apreciação.

SECEX DA RELATORIA DO CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES CUNHA.

Em Cuiabá-MT, 29 de Junho de 2018.

VALDIR CEREALI

SECRETARIO DE CONTROLE EXTERNO